



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL

Referência: Contrato PMC/113/2018

Contratada: WR Transporte e Terraplanagem Eireli EPP

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, órgão gestor do Contrato PMC/136/2018, neste ato representada pela Secretária Rosemary Aparecida Benedito, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/1993;

1. – Considerando que a contratada paralisou os serviços contratados sem qualquer justificativa, cortando qualquer contato com a gestão do contrato;
2. – Considerando que, apesar de devidamente notificada a apresentar defesa, a contratada WR Transporte e Terraplanagem Eireli EPP não se manifestou;
3. – Considerando a previsão contratual de aplicação de sanções no caso de recusa injustificada de prestação dos serviços contratados;
4. – Considerando que a paralisação dos serviços gera graves transtornos à Administração Municipal e, de modo especial aos pequenos produtores rurais que dependem de um dos equipamentos (trator com grade e arado) para a execução dos seus serviços;
5. – Considerando que, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/1993, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão.

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6. – Considerando ainda os motivos determinantes da rescisão dos contratos administrativos:

Art.78. Constituem motivo para a rescisão do contrato

(...)

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7. – Considerando também ter sido concedido à contratada o direito constitucional do contraditório e ampla defesa previsto no parágrafo único, art. 78 da Lei 8666/93, cujo prazo transcorreu *in albis*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

8. – **APLICO** à empresa contratada **WR Transporte e Terraplanagem Eireli EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.817.490/0001-53, as seguintes sanções:

a) **Multa no valor de R\$ 17.326,65** (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo: R\$ 14.438,88 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) com fulcro no item 11.4, alínea "b.3" e, R\$ 2.887,77 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), com fulcro no item 11.4, alínea "b.4", todos do edital.

O pagamento do valor da multa será descontado da garantia da execução do contrato e, não sendo suficiente, poderá incidir sobre créditos que a contratada tenha junto ao Município de Congonhas.

9. – Decido também pela **Rescisão Unilateral do contrato PMC/113/2018**, conforme autorizado pelo inciso V, artigo 78 da Lei 8.666/93.

12. – A presente decisão será publicada resumidamente no "Minas Gerais", integralmente no Diário Eletrônico do Município de Congonhas, sendo ainda encaminhada cópia à empresa punida.

Congonhas, 28 de junho, 2019.



Rosemary Aparecida Benedito  
Secretária Municipal de Obras



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/109/2019**

Partes: Município de Congonhas X IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 08(oito) espetáculos artísticos musicais dentro da programação do XXIV Festival de Inverno. Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 13.720,00. Data: 12/07/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0050 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PVB0168	24/07/2019	27/05/2019	DP-105/2019	2646381	AG
HEQ5456	25/07/2019	14/06/2019	DP-98/2019	2646583	AG

Local e data  
CONGONHAS, 26 DE JULHO DE 2019

**JEFERSON DE ALMEIDA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0051 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OWI6866	23/07/2019	20/05/2019	DP-107/2019	2646552	AG
HEQ5456	25/07/2019	14/06/2019	DP-96/2019	2646784	AG
PVB0168	24/07/2019	27/05/2019	DP-104/2019	2644745	AG
HNE8412	23/07/2019	04/06/2019	DP-108/2019	2646758	AG
NYI8894	24/07/2019	05/06/2019	DP-109/2019	2646759	AG
PVL4996	25/07/2019	17/06/2019	DP-103/2019	2645966	AG
OPO0202	23/07/2019	18/06/2019	DP-106/2019	2645968	AG
GVL3912	25/07/2019	25/06/2019	DP-99/2019	2646797	AG
PYL9824	25/07/2019	17/06/2019	DP-102/2019	2645967	AG
HLR7623	25/07/2019	12/06/2019	DP-101/2019	2646958	AG
PWE1011	25/07/2019	08/06/2019	DP-97/2019	2646775	AG
HIT8540	25/07/2019	17/06/2019	DP-100/2019	2646586	AG

CONGONHAS, 26 DE JULHO DE 2019

**JEFERSON DE ALMEIDA  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



### MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBG0203	AG02645936	22/06/2019	555-00
HFD5839	AG02645915	22/06/2019	555-00
OXI9461	AG02645927	22/06/2019	555-00
GQR6765	AG02645935	22/06/2019	555-00
HLI2787	AG02645978	22/06/2019	653-00
QDS4664	L0414527	23/06/2019	605-02
OMF5970	AG02645981	24/06/2019	762-51
HFH6054	AG02645937	25/06/2019	554-13
OZT3606	AG02643845	28/06/2019	555-00
FEJ8237	AG02646653	28/06/2019	555-00
GZK8703	AG02646961	28/06/2019	653-00
HLI2787	AG02645984	29/06/2019	653-00
BBI0068	AG02645988	03/07/2019	555-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26/07/2019 - Total de registros: 13

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
**DIRETORIA DE TRANSITO**

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Transito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS: DIRETORIA DE TRANSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GSJ7397	AG02646574	07/06/2019	556-80	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26/07/2019 - Total de registros: 1

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
**DIRETORIA DE TRANSITO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO - PREGÃO PMC/067/2019 – PRC 124/2019**

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 0km, ano/modelo 2019/2019, fabricação nacional, para atender os serviços da Atenção Básica da Secretaria municipal de Saúde. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º PMC/110/2019, decide alterar o edital do pregão supracitado, a saber: 1) No Anexo VIII, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, onde se lê “Porta Malas de no mínimo 280 litros”, leia-se “Porta Malas de no mínimo 250 litros”; 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 26/07/2019. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO - PREGÃO PMC/063/2019 – PRC 118/2019**

Aquisição de um veículo tipo passeio sedan, zero km, ano/modelo 2019/2019, cor preta, fabricação nacional, para atender o Gabinete do Vice-Prefeito. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º PMC/110/2019, decide alterar o edital do pregão supracitado, a saber: 1) Subitem 1.2, do edital e no Anexo VIII, Planilha de Quantitativos e Preços, onde se lê:

Torque	16,8
Porta Malas (L)	500

Leia-se:

Torque	15,8
Porta Malas (L)	440

2) No Subitem 1.2, do edital e no Anexo VIII, Planilha de Quantitativos e Preços, excluir o termo “Piloto Automático”; 3) No Anexo VIII, Planilha de Quantitativos e Preços, excluir os termos “Piloto Automático” e “(...) painel digital descartável (...)”; 4) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 26/07/2019. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/112/2019**

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização viária – horizontal e vertical inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, nas vias da cidade de Congonhas-MG. Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 1.271.537,90. Data: 18/07/2019.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 26 de Julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 9 | N° 2258

---

PREVCON

---